



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 600/2020

Data: 05/06/2020

Folhas: 629

Rubrica: 

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
COREN/RJ N° 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO, E NASAJON SISTEMAS LTDA,  
QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO  
QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, NA  
FORMA ABAIXO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dra. LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070.540 - ENF e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 773.892-TE, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n° 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023**, e do outro lado a empresa **NASAJON SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.915.735/0001-00, estabelecida na Avenida Marechal Floriano, n° 19 – sala 1.003 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.080-003, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO BARROS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n° **742.8**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° **455.1**, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO 36/2020**, nos termos do art. 65, inciso I alínea “a” da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 2.145/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a alteração qualitativa do objeto constante na Cláusula PRIMEIRA do Contrato ADMINISTRATIVO N.º 36 / 2020, acrescido do fornecimento da licença de uso de “servidor nuvem” com dois usuários simultâneos e banco de dados.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 600/2020

Data: 05/06/2020

Folhas: 026

Rubrica: 

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes dos primeiros 12 (doze) meses deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação

Recursos: Próprio

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 36/2020, celebrado em 20/09/2020, no que forem compatíveis com seus aditivos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO**

Este termo aditivo tem vigor no período de 20/04/2024 até 20/09/2024.


## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 600/2020
Data: 05/06/2020
Folhas: 027
Rubrica: 

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) - (R\$ 310,00 x 5 meses de vigência do aditivo até o fim do terceiro termo aditivo), para fazer jus ao acréscimo da licença de uso de servidor nuvem, para o período remanescente de vigência do terceiro termo aditivo ao contrato 36/2020, a saber: abril de 2024 à setembro de 2024, passando o valor mensal do contrato, deste último período, para o valor de R\$ 1.089,77 (um mil, oitenta e nove Reais, setenta e sete centavos)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 600/2020  
 Data: 05/06/2020  
 Folhas: 628  
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
 LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
 LEILTON ALVES COELHO

*[Circular Stamp: Eliane Soares de Araújo, Segunda Tesoureira, COREN RJ 5713.000]*

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
 NASAJON SISTEMAS LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
 CPF: [Redacted] . 607.3 [Redacted]  
 RG: [Redacted] 825 [Redacted]

*[Handwritten Signature]*  
 CPF: [Redacted] 1666 [Redacted]  
 RG: [Redacted] 9131 [Redacted]